



**FISMA**

**Faculdade Integrada  
de Santa Maria**

**POLÍTICA DE EXTENSÃO  
DA FISMA**

**2020**

## APRESENTAÇÃO

A Política de Extensão da FISMA é um instrumento sinalizador dos propósitos que a Instituição torna público, e que se destina a orientar sua comunidade acadêmica na previsão, execução e avaliação de ações voltadas à formação de um profissional cidadão e ao atendimento de demandas da sociedade civil organizada e de grupos societários em situação de vulnerabilidade.

Sua concepção orienta-se pelos critérios legais da indissociabilidade de suas ações com as áreas do ensino e da pesquisa. Com isso, objetiva proporcionar à sociedade nacional aportes de conhecimentos destinados a superar os entraves de seu desenvolvimento social, econômico e cultural. Da mesma forma, numa via de mão dupla que se estabelece, recebe da sociedade contribuições das suas vivências cotidianas e experiências agregadas historicamente por seus membros e instituições.

Numa interação dialética que se estabelece entre a Fisma e a sociedade, as atividades pedagógicas do ensino e as ações de prospecção e resultados científicos, provenientes das iniciativas do seus Cursos, são estendidas como meio de propiciar à população os conhecimentos que podem contribuir na equalização de suas diferentes demandas. Assim, considera como mérito todos os esforços da comunidade acadêmica para estender saberes e realizar esta efetiva interação com a comunidade externa, priorizando ações voltadas à melhoria das condições de vida e bem-estar da população.

Nesse sentido, como parte de uma realidade maior que é a meta de reconhecimento público das IES plurais, democráticas e de qualidade, a ÁREA DE EXTENSÃO é o canal institucional de diálogo com a sociedade, de retroalimentação das ações de pesquisa e também voltada para a qualificação do ensino. Como também, campo de oportunidade para colocar a academia frente às desafiadoras realidades sociais, cada vez mais complexas.

Por isso, necessita-se ter muito claro esse papel, devendo sua política de ação atender objetivamente os reais interesses da academia e da sociedade. Deste modo, orientados substantivamente por tal intento, aos atores institucionais caberá estabelecer as tarefas de planejamento, de

registro, de inserção e de avaliação, que em última análise cumprirão a missão da Instituição.

Sopesando-se as muitas expectativas da comunidade local e regional, da área geoespacial que equivale ao centro do Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que tange às áreas da cultura, educação, saúde e do desenvolvimento econômico, a FISMA se orientará pelos conceitos, princípios e diretrizes da extensão universitária brasileira. Logo, se propõe a formular e executar suas ações direcionadas a este foco, a partir da sua própria POLÍTICA DE EXTENSÃO.

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>5</b>
<b>2. Das Metas.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Da Organização Interna e Ações .....</b>	<b>8</b>
<b>4. Das Normativas e Regulamentos.....</b>	<b>9</b>
<b>5. Do Financiamento e o Programa de Bolsas Acadêmicas.....</b>	<b>10</b>
<b>6. Da Interação Dialógica com a Sociedade.....</b>	<b>12</b>
<b>7. Da Avaliação e Divulgação da Produção.....</b>	<b>13</b>
<b>8. Dos Editais e Outros Meios de Seleção.....</b>	<b>14</b>
<b>9. Considerações Finais.....</b>	<b>14</b>

# 1 - INTRODUÇÃO

A presente política está coadunada ao Regimento Geral e Plano de Desenvolvimento Institucional da FISMA, bem como segue as orientações que constam na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, na Política Nacional de Extensão do FORPROEX de 2012 e na Resolução CNE/CES nº 7, de 2018, do Ministério da Educação.

Conforme o que está previsto e expresso no Regimento Geral, em seus Artigos 43 a 47 e no PDI, entre outras atividades acadêmicas, a **ÁREA DE EXTENSÃO** se constitui como suporte de interação multidisciplinar interligada às demais áreas do conhecimento, que visa essencialmente consolidar uma cultura extensionista na IES. Assim, conceitualmente, extensão na FISMA vem a ser o rol dos conhecimentos de caráter científico, materiais e imateriais, produzidas pelas suas áreas do ensino, da pesquisa ou de gestão, que são estendidas e compartilhadas na/com a Sociedade.

Para atender aos seus fins, a Extensão na FISMA seguirá os grandes preceitos nacionais, afirmados e consolidados desde 1998 pelo FORPROEX (Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Extensão), que em síntese tratam de quatro aspectos centrais:

- O primeiro diz respeito ao “impacto e transformação”, voltado às ações transformadoras que atendam os interesses prioritários emanados pela Sociedade, consubstanciados em estratégias de desenvolvimento regional e afirmados através de políticas públicas.

- O segundo vem a ser a “interação dialógica”, na qual valoriza-se a capacidade dos atores em atentar para o diálogo necessário a ser estabelecido entre IES-Sociedade, pela troca de saberes e modo de sobrelevar-se ao discurso da hegemonia acadêmica, possibilitando a execução de ações que abrandem as desigualdades e as diversas formas de exclusão.

- O terceiro, engloba a reunião de dois aspectos que se complementam, a “interdisciplinaridade” e a “indissociabilidade”, com a possibilidade de busca da interação de modelos com o Ensino e a Pesquisa, além do compartilhamento de conceitos, materiais analíticos e metodologias voltadas a estruturar ações de impacto social, o que inclui também o desafio da flexibilização curricular.

Sendo assim, a Fisma norteará todas as suas ações na **ÁREA DA EXTENSÃO** para atender estes aspectos, os quais foram delineados no cenário nacional nos últimos trinta anos, entendendo a IES que eles são significativos para as boas práticas extensionistas.

## **2 – DAS METAS**

Considerando-se as muitas particularidades históricas e atuais da área geográfica, geoeducacional e socioeconômica de inserção da FISMA no estado do Rio Grande do Sul, suas ações de extensão terão a ver com duas realidades que entre si complementam, ou seja, o polo regional representado pela cidade de Santa Maria e os demais municípios do seu entorno.

Especificamente, a região central, outrora estagnada na sua histórica produção agropastoril, deu salto significativo nas últimas décadas nos ramos das pequenas indústrias, no comércio e no de serviços diversos, entre eles os de educação, saúde e comércio.

No decorrer do tempo, especialmente ao longo do século XX, Santa Maria passou a ser o polo centralizador de tal mudança, quando a cidade se transformou no maior polo ferroviário do sul do Brasil, atraindo com isso, entre outros, imigrantes alemães, italianos, judeus, árabes, ibéricos e japoneses. Com a ferrovia os negócios foram diversificados, especialmente no comércio varejista. Mas, foi na área da educação que o enlevo foi mais significativo e decisivo, para torná-la um grande centro de formação humana, decorrência das suas excelentes e reconhecidas escolas de ensino fundamental, médio, técnicas e superiores.

Além de Santa Maria, outras cidades comportam a caracterização geoespacial da região centro do Rio Grande do Sul, caracteristicamente divididas em duas macros realidades, ou seja, são pequenos e médios municípios de formação tradicional agropecuária e agroindustriais. Comportam comunidades típicas das velhas tradições rurais portuguesas e das novas atuações étnicas, através de diferentes grupos populacionais formados por imigrantes europeus. Isso se demarca pela existência atual dos municípios de Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São

Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi e Tupanciretã, se consideradas a classificação dos mesmos como integrantes do COREDE CENTRO (Conselho de Desenvolvimento da Região Central do Rio Grande do Sul). Contudo, de modo mais alargado, também são consideradas outras cidades próximas, entre elas, Santiago, Jaguari, São Vicente do Sul, Caçapava do Sul, São Gabriel e Cachoeira do Sul.

Portanto, há um vasto “campo de ação extensionista”, com uma diversidade de desafios à FISMA, o que somente se efetivará na prática pelas propostas de interação faculdade-sociedade.

Assim, de modo prático e na busca de seu caráter efetivo, as Ações de Extensão na FISMA propenderão a:

- I. Apoiar os movimentos sociais que atuam no encaminhamento da solução de demandas da sociedade local e regional.
- II. Fomentar novas iniciativas de extensão, mediante a realização de ações, por meio dos programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos.
- III. Concentrar, prioritariamente, esforços de trabalho para o atendimento das demandas relativas ao desenvolvimento social da área de sua abrangência.
- IV. Promover a captação de recursos externos, entre elas as de prestação de serviços, visando à ampliação da estrutura laboratorial e de misteres disponível na Instituição e qualificar o ensino de graduação e de pós-graduação.
- V. Identificar oportunidades para encaminhamento de projetos institucionais, a serem destinados para agências de fomento e/ou entidades como tal.
- VI. Planificar e auxiliar as equipes executoras de ações, na qualificação e adequação dos projetos científicos aos objetivos dos editais ou diretrizes dos organismos fomentadores.
- VII. Registrar e acompanhar o andamento das ações submetidas junto aos organismos fomentadores.
- VIII. Motivar a instituição de grupos/núcleos de extensão e suas interações com grupos/núcleos consolidados em outras Instituições.
- IX. Apoiar iniciativas à promoção de eventos científicos extensionistas, de cunho educacionais, culturais e de integração acadêmica.
- X. Aprimorar mecanismos de interação entre as ações extensionistas da FISMA com setores produtivos empresariais e com o setor público, para

a obtenção de transferência e aplicabilidade dos conhecimentos acumulados ou gerados na Instituição.

- XI. Interagir sempre que necessário for, através de tecnologias e meios informacionais on-line, disponibilizando à sociedade conhecimentos e produtos acadêmicos.
- XII. Promover a busca de parcerias nas ações intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.

### **3- DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E AÇÕES**

Na FISMA as ações extensão deverão ser concebidas e organizadas como:

- I - Componente curricular, a constar nas grades de disciplinas dos Cursos de Graduação;
- II - Meio de intervenção a partir de demandas levantadas e priorizadas, voltadas ao atendimento da Sociedade, através de diferentes ações;
- III - Parte das atividades complementares curriculares, através de ações não curriculares.

Todas as ações serão organizadas por meio de “projetos científicos”, embasados nas “áreas temáticas” da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho. Do mesmo modo, os Cursos da FISMA, de Graduação e de Pós-Graduação, presenciais e/ou a distância, considerando suas particularidades curriculares, deverão criar “linhas de extensão” específicas, correlacionadas às temáticas gerais de extensão definidas pela Política Nacional de Extensão.

Cabe referir que as “áreas temáticas” decorrem das decisões nacionais advindas do FORPROEX, que estão apostas na Política Nacional de Extensão. Já as “linhas de extensão”, noutro prisma, serão definidas a partir de prévia discussão dos NDEs e aprovadas pelos Colegiados de Cursos, devendo abarcar as diferentes realidades de interesse social e suas correlações aos objetos científicos trabalhados em cada Curso da IES.



Quanto à estrutura da IES, todos os espaços disponíveis e serviços voltados à comunidade, assim como os laboratórios especializados, servirão de apoio às ações de extensão, desde que previamente agendados nos dias e turnos de funcionamento da Faculdade.

Por fim, no que tange às “ações de extensão”, caberá à Direção Acadêmica propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão as modalidades que serão atendidas conforme o perfil dos Cursos da IES, bem como as possibilidades reais de parcerias com a sociedade.

## **4 – DAS NORMATIVAS E REGULAMENTOS**

A FISMA, no intuito de operacionalizar suas ações de extensão, deverá estabelecer normativas de orientação ao quadro docente e discente, sobre os itens a serem considerados para:

- 1) Concepção e planejamento das ações, sempre baseadas em projetos científicos, que estejam de acordo com normas técnicas e conforme os preceitos da metodologia científica, os quais prevejam todas as etapas de realização de uma ação extensionista.
- 2) Definição dos critérios e normas de avaliação interna das ações.
- 3) Estabelecimento dos ritos de aceitabilidade ética e técnica das ações.
- 4) Aprovação prévia, através do respectivo Colegiado de Curso, no encaminhamento dos Projetos Científicos prevendo ações de extensão.
- 5) Discussão pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e aprovação no âmbito dos Colegiados dos Cursos das disciplinas que tratem da efetivação da curricularização da extensão, conforme o estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 7, de 2018.
- 6) Orientação pela Direção Acadêmica ou Direção Geral para a concepção e efetivação de parcerias externas, seja através de convênios, contratos ou apenas interação com outras IES ou demais entidades da Sociedade Civil Organizada, mas, igualmente, para apoio a grupos societários em condição de vulnerabilidade social.

- 7) Previsão dos critérios para seleção de alunos, via editais ou formas correlatas, com perfil adequado às propostas de extensão a serem desenvolvidas ou já em execução.
- 8) Compatibilidade temporal e/ou financeira do planejamento das ações, com suas reais possibilidades de execução.
- 9) Possibilidade de as ações de extensão serem aproveitadas no âmbito da previsão de atividades complementares dos Cursos de Graduação.
- 10) Adequação das ações, especialmente os Projetos e Programas, para participação em processos seletivos externos de fomento.

Em relação ao previsto pela Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, emitida pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior supracitada, para a efetivação da curricularização da extensão, as coordenações dos Cursos de Graduação da FISMA, presenciais e a distância, deverão proceder os ajustes necessários aos respectivos PPCs, seguindo os prazos legais.

Por outro lado, para orientar esta demanda, deverá ser concebida e emitida uma “Instrução Normativa”. Terá ela o intuito de informar a comunidade acadêmica sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos componentes curriculares de extensão, padronizando o processo de constituição das disciplinas, o que incluirá programas, carga-horária, previsão de avaliação dos alunos e demais informações pertinentes.

Do mesmo modo, para orientar professores e alunos como aporte normativo, deverá ser considerado o documento aprovado pelo CEPE no ano de 2017, que é o “Regulamento do Programa de Iniciação em Extensão”.

## **5 – DOS FINANCIAMENTOS E O PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS**

As particularidades muito próprias das ações de extensão, por vezes exigirão aportes financeiros da IES ou a serem captados externamente. Os quais deverão suprir as necessidades para operacionalização de ações, bem como as demandas existentes de bolsas de incentivo docente e discente.

Assim, a FISMA terá três formas de apoios pecuniários aos alunos e professores, através de “bolsas de extensão”, o que se dará via o “PROGRAMA EXTENSÃO FISMA” (PROEX):

- A primeira forma será pela institucionalização de um “fundo único de ensino-pesquisa-extensão” (FEPEX), o qual será constituído por meio de recursos orçamentários advindos de cotas percentuais de mensalidades pagas pelo corpo de alunos, venda de serviços e investimentos de recursos próprios da instituição.
- A segunda forma será pela efetivação de parcerias externas, com entidades públicas e privadas, na realização de Projetos, Programas, Eventos ou comercialização de Produtos oriundos das ações de Extensão, das quais resultem previsão orçamentária para pagamentos de bolsas a docentes e discentes. Para isso, deverão ser firmados convênios ou contratos, com reconhecimento legal, para o cumprimento de cláusulas e obrigações.
- A terceira forma será por meio da participação competitiva em editais externos, de origem pública-estatal ou para captação de recursos privados de fomento, de âmbitos local, regional e nacional.

Considerando-se o aposto na primeira forma, será destinado um montante de até 3% dos recursos próprios auferidos anualmente, a serem distribuídos conforme demandas das diferentes ações institucionalizadas. O que se dará por meio dos critérios estabelecidos em edital interno e/ou forma correlata de seleção das propostas. Caberá à Direção Geral estabelecer os parâmetros e limites anuais do montante do FEPEX.

Para atender a segunda forma, dos recursos externos obtidos, a faculdade destinará de 10 a 20 % do montante planejado e aprovado do orçamento, para aquelas ações que estiverem diretamente envolvidas nas parcerias. As bolsas, nesse sentido, serão distribuídas a alunos e professores conforme a previsão posta em cada projeto científico.

Quanto aos recursos de editais externos, a distribuição de bolsas, bem como os demais aportes de rubricas, dependerá dos critérios estabelecidos em cada uma das propostas, segundo o definido pelos órgãos, instituições e demais financiadores de ações.

Em todos os casos, caberá à Direção Geral encaminhar ao CEPE para institucionalização, as resoluções normativas com os detalhamentos do fundo, rubricas e seus destinos.

## **6 – DA INTERAÇÃO DIALÓGICA COM A SOCIEDADE**

Todas as ações de extensão protagonizadas pela FISMA, bem como outras realizadas em parcerias com organizações e instituições externas, deverá sempre considerar o seu caráter dialógico. Isso significa a necessidade de planejamento e execução de ações, com suas várias atividades, perpassando pela análise, opinião e parecer de pessoas individualmente ou pelos gestores de organizações e/ou instituições parceiras externas, isto é, da Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais.

Parte da produção de ensino e de pesquisa da FISMA poderá ser destinada como contribuição às iniciativas de extensão, nas suas diferentes modalidades. Para tanto, será necessário haver a interação com os seus membros desde a sua fase de concepção, no que tange aos conhecimentos científicos a serem estendidos à Sociedade. Do mesmo modo, quando as propostas forem idealizadas e planejadas de fora para dentro da IES, os integrantes da comunidade acadêmica deverão se posicionar sobre todos os expedientes e processos. Isso valerá, igualmente, para iniciativas compartilhadas com outras IES, no trabalho comum de ações de extensão.

Assim, a efetivação das ações de extensão junto à sociedade sempre exigirá um instrumento legal normativo. Este poderá ser um convênio, um termo de compromisso mútuo, um contrato, entre outros, os qual preveja esta particularidade de planejamento comum e acompanhamento avaliativo externo, para assegurar sempre o direito de posicionamento dialógico das partes.

## 7 – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO

Através dos relatórios semestrais e anuais oriundos do rol da Ações de Extensão, serão dimensionados os resultados das mesmas. Os processos, como tal, deverão levar em consideração pelo menos as seguintes dimensões:

- Política de gestão da ação e seus resultados;
- Condições da infraestrutura;
- Relação dialógica e de trabalho entre IES-Sociedade;
- Plano de atuação de estudantes e professores;
- Produtos acadêmicos projetados e realizados.

Para cada uma das dimensões elencadas, serão acentuados as categorias e os indicadores, a serem avaliados sob os aspectos qualitativos e quantitativos. Deverão ser também indicados os procedimentos metodológicos, as técnicas e as possíveis fontes de informação obtidas nos percursos das ações. Para tanto, a FISMA emitirá “Instrução Normativa” ou “Resolução” a este respeito, constando os “indicadores de resultados”, “indicadores de efeitos” e “indicadores de eficiência, eficácia e efetividade”, entre outros.

Aquelas ações em que as avaliações assim requerem, poderão ser aprofundadas no tempo e na busca de novos aportes. Já as consideradas finalizadas, deverão ser publicadas através da Revista on-line “CIÊNCIA-AÇÃO”, na sua linha temática de extensão, bem como remetidas a outros meios de divulgação externa.

Também, poderão ser apresentados os seus resultados em eventos científicos nacionais e internacionais. Contudo, de modo obrigatório, docentes e discentes, contribuindo com a publicidade interna destes resultados, apresentarão seus *papers* e/ou artigos e comunicações de extensão na Jornada Acadêmica Integrada Multidisciplinar da FISMA.

## **8 – DOS EDITAIS E OUTROS MEIOS DE SELEÇÃO**

As ações de extensão da FISMA deverão prever sempre a participação de alunos da IES, a serem selecionadas através de editais voltados ao público interno. Serão propostas destinadas a atender demandas externas ou aquelas induzidas no sentido de contribuir com lócus sociais ou organizacionais da comunidade.

Eventualmente, conforme a precisão temporal ou perfil identificado de possíveis colaboradores, a forma de seleção poderá se dar por proposta alternativa, sempre após a aprovação da ação no âmbito do Colegiado do Curso e feito o seu devido registro institucional.

Sempre, para quaisquer das possibilidades, será exigido dos participantes a apresentação dos seus currículos da Plataforma Lattes, para avaliação das suas produções e/ou participação em ações de extensão. Além de outras vivências e produções acadêmicas pertinentes, bem como uma entrevista prévia para discussão do objeto de extensão e aferimento das qualificações dos alunos.

Considerando-se os Editais externos de fomento, de agências públicas ou de setores da iniciativa privada, a FISMA incentivará os coordenadores de ações a prospecta-los, contribuindo com aportes administrativos e financeiros, quando assim se fizer necessário, para que sejam submetidas propostas de interesse da Instituição.

De tal modo, entre outros, a comunidade extensionista da FISMA poderá propor ações diversas em busca de “auxílios”, “bolsas”, “recursos de programas”, “financiamentos temáticos” e demais formas de financiamento das ações.

## **9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No permanente intuito de promoção da interação com o Ensino e a Pesquisa, através de iniciativas acadêmicas voltadas a atender a LDB e ao

PNE, a FISMA considera pertinente a presente Política de Extensão no seu âmbito formal.

Todas as ações da ÁREA DA EXTENSÃO contribuirão para a consolidação dos Cursos Presenciais e à Distância (EaD), desafiando permanentemente educadores e educandos à compreensão dos significados da extensão de saberes e dos retornos necessários e fundamentais advindos da Sociedade, com isso retroalimentando os processos de ensino-aprendizagem, inclusive da área da pesquisa.

Da mesma forma, valendo-se das tecnologias e meios informacionais, que possibilitem estar na sociedade, sem atuação presencial, contribuindo com suas iniciativas e demandas, muitas vezes partir de ações realizadas por mídias ou produções a serem disponibilizadas a posteriori.

Portanto, esta política representa o intento de consolidar as práticas acadêmicas mais significativas das vivências dos alunos, envolvendo as contribuições e expertises docentes, bem como dos setores de apoio administrativo da IES. Tudo isso, sempre voltada ao aprimoramento da formação discente e as rotinas proativas da FISMA em prol da Sociedade.

A ser salientado, derradeiramente, que a POLÍTICA DE EXTENSÃO da FISMA também atenderá o previsto na Lei de Inovação Tecnológica (N. 10.973/2004), atualizada pelo Decreto 9.283, de 2018, no intuito de estimular inovações de aporte social a partir das suas iniciativas acadêmicas.